

e) É expressamente proibida qualquer utilização abusiva dos equipamentos da Biblioteca, tais como:

- Reprodução de documentos;
- Desconfiguração dos sistemas;
- Tentativa de penetração em informação não pública;
- Qualquer *download* terá de ser feito com autorização prévia para *disquettes* ou CD-ROM, e nunca para o disco do computador.

f) Por motivos de segurança, só é permitida a utilização de *disquettes* ou outros suportes desde que sejam adquiridos na Biblioteca, ao valor fixado na tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal do Cadaval.

g) A impressão de documentos, quer sejam resultantes das pesquisas quer de trabalhos realizados localmente, está sujeita ao pagamento do valor fixado na tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal do Cadaval.

h) Podem ser utilizados computadores pessoais desde que a saída de som seja efectuada por auscultadores. A utilização destes equipamentos não será permitida se estiver a prejudicar outros utilizadores da Biblioteca.

Artigo 12.º

Fotocópias

a) Os utilizadores têm direito a 20 fotocópias A4 a preto e branco gratuitas por mês.

b) O serviço de fotocópias destina-se apenas a reprodução de documentos pertencentes aos fundos da Biblioteca. Não é permitida a execução de cópias de documentos de outras origens.

c) São expressamente proibidas as cópias de documentos na íntegra.

d) As fotocópias são solicitadas aos funcionários da Biblioteca, sendo expressamente proibido mexer na(s) fotocopiadora(s).

e) O preço deste serviço consta da tabela de taxas e licenças da Câmara Municipal do Cadaval.

Artigo 13.º

Sala polivalente

a) Este espaço destina-se à realização de actividades de dinamização cultural, informativa e educativa da Biblioteca.

b) O horário da sala polivalente é estabelecido de acordo com as iniciativas para aí calendarizadas.

c) Qualquer actividade a realizar nesta sala deve ser programada dentro dos objectivos que lhe são atribuídos.

d) As actividades a realizar na sala polivalente respeitam, em primeiro lugar, o plano de actividades da Biblioteca Municipal. No entanto, podem também decorrer actividades de parceria que envolvam outros serviços da Câmara Municipal e ou entidades exteriores que desempenhem actividade na área cultural, educativa e informativa.

e) O acompanhamento das actividades a realizar será assegurado pelos funcionários da Biblioteca, assim como a utilização dos equipamentos audiovisuais.

Artigo 14.º

Horários

a) A Biblioteca funciona em horário que poderá ser ajustado em função das épocas do ano, das necessidades dos utilizadores e dos recursos humanos disponíveis.

b) A Biblioteca encerrará anualmente durante 15 dias para desinstalação e reorganização das salas e serviços.

c) Qualquer alteração ao horário é divulgada atempadamente e afixada nos locais próprios.

Artigo 15.º

Comportamento

a) É expressamente proibido fumar no interior da Biblioteca.

b) É expressamente proibido comer e beber nos espaços da Biblioteca, com excepção do bar.

c) Não é permitida a utilização de objectos cortantes ou outros instrumentos que possam danificar os documentos.

d) É proibido riscar, dobrar, deixar outras marcas ou inutilizar qualquer tipo de documento ou equipamento.

e) Qualquer atitude de desvio aos princípios de civismo e de respeito pela Biblioteca, pelos funcionários e pelos utilizadores que aí se encontrem poderá ser penalizada com períodos de proibição de entrada na Biblioteca e, em casos extremos, atingir a expulsão definitiva.

Artigo 16.º

Artigos omissos e revisão

a) Os casos omissos e dúvidas de interpretação deste regulamento serão analisados e resolvidos caso a caso pela Câmara Municipal do Cadaval.

b) O presente regulamento será revisto sempre que tal se revele essencial ao funcionamento correcto da Biblioteca.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL

Aviso n.º 7679/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, torna-se público que, por meu despacho, de 6 de Outubro de 2005, foi renovado por mais um ano, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2005, o contrato de trabalho com as pessoas a seguir mencionadas, para desempenhar funções de apoio em jardins-de-infância do concelho de Carregal do Sal:

Ana Catarina da Costa Albuquerque.
Ana Isabel Pratas Martins dos Santos.
Maria de Fátima Borges Dias Lourenço.
Fátima Carina Marques da Assunção Santos.
Lúcia Maria Correia Nobre Santos.
Dora Cristina da Silva Campos.
Sónia da Costa Freitas.

14 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Atílio dos Santos Nunes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

Aviso n.º 7680/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 13 de Setembro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a auxiliar administrativa Ana Margarida Rodrigues Marques Lourenço.

A renovação inicia-se em 6 de Outubro de 2005 e é pelo período de um ano.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

Aviso n.º 7681/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que por meu despacho de 13 de Setembro de 2005, e nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi renovado, após consulta ao interessado, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a técnica superior de 2.ª classe arquitecta Cláudia Isabel Dupont de Sousa José.

A renovação inicia-se em 6 de Outubro de 2005 e é pelo período de um ano.

7 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Esteves*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

Aviso n.º 7682/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por meu despacho de 20 de Outubro de 2005, renovo pelo período de um ano, com início em 8 de Novembro de 2005, o contrato de trabalho a termo resolutivo celebrado em 8 de Novembro de 2004, com Daniel Matias Soeiro da Graça Pina, técnico superior de 2.ª classe (engenheiro civil).

20 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 7683/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal em sua reunião ordinária de 5 de Setembro do corrente ano, sob proposta da Comissão Ecológica, foi atribuído um voto de louvor ao funcionário desta Câmara Municipal José Augusto Lemos Ribeiro, assistente administrativo especialista, pelo seu desempenho, zelo, disponibili-